



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Ângela Pachêco Coelho		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Lia Pachêco Coelho, realizados em Ontário-Canadá.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00045230-0	PARECER Nº 0652/2000	APROVADO EM: 13.07.2000

I - RELATÓRIO

Ângela Pachêco Coelho solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Lia Pachêco Coelho, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou, na Thorold Secondary School, na cidade de Thorold, Ontário-Canadá, no período de agosto a junho de 2000, onde lhe foi conferido o Diploma de conclusão de escola secundária.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Lia Pachêco Coelho tenha seus estudos realizados na Thorold Secondary School, na cidade de Thorold, em Ontário, Canadá, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0652/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 350/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0652/2000
SPU Nº 00045230-0
APROVADO EM: 13.07.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC